

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2006

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRA Nº 0059-0060-0061-0062/2006

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2006 A 23 DE JANEIRO DE 2007

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROBERTO VILLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.201.459/0001-09, estabelecida na Avenida 25 de julho, 32, Bairro Centro, Coronel Pilar/RS, neste ato representada por **ROBERTO VILLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica remanejado o objeto contido na Cláusula Quinta do Contrato originário, na forma definida na Tabela anexa passando a vigor o objeto contratual com o número de serviços e quantidades ora definidos, sem prejuízo do Primeiro Aditivo, para os serviços especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA. Este aditamento não implica em majoração do valor atribuído a cada serviço conforme inicialmente contratado, sendo que os contratantes concordam expressamente em mantê-lo nos termos do ajuste original, não configurando o presente aditamento fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 11 de Setembro de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO VILLA ME
ROBERTO VILLA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2005**

A Secretaria, em decorrência da não utilização da totalidade dos serviços percebeu a necessidade constante que alguns veículos exigiam de conserto/manutenção em relação a outros.

Assim, esgotados os procedimentos dos veículos com maior necessidade, verificou-se que sobravam serviços para outros veículos/máquinas e que tais sobras não seriam utilizadas, faltando entretanto a outros veículos.

Desta forma, em decorrência da necessidade dos serviços nestes veículos pena de inviabilizar os serviços aos munícipes e à própria secretaria solicitante, a fim de evitar novos custos com outra licitação, mantendo o valor cotado inicialmente, procedeu-se ao remanejamento dos serviços, com concordância da contratada, passando os serviços que estavam sobrando em alguns veículos a outros em que os serviços faltavam, dentro dos limites totais do objeto licitado, na forma do art. 65, II, da Lei de Licitações.

Para tanto, fez-se uma tabela que demonstra o objeto inicial da licitação e conveniência da Administração Pública, foi necessário o remanejamento ora efetuado sob a forma de aditivo contratual, a fim de dar prosseguimento aos serviços efetuados na frota municipal, sem prejuízos ao Município ou ao Contratado, tendo em vista a manutenção do valor total da licitação e dos valores e quantidades dos serviços.

Secretaria Municipal de Obras, em 11 de setembro de 2006.

LOURENÇO DELAI

Secretário

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2006.

VANIA MARIA FOPPA FERLA

Secretária